

LEI Nº 569/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERMUTAR O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar os imóveis abaixo mencionados com ônus financeiro para o Município.

Parágrafo Único – O ônus financeiro para o Município diz respeito aos gastos de registro em Cartório dos imóveis permutados.

Art. 2º - Os termos permutados são os seguintes:

1 – Outorgante Permutado: ADRIANO DE PAULA LIMA

Localização do Terreno: Sítio Açude da Santa – Centro, Palhano - CE,

Área de 640,00 m² (16,00 x 40,00) metros

Limites:

Norte: onde mede 16,00m com imóvel pertencente ao Sr. Francisco Erinaldo da Silva,

Sul: onde mede 16,00m com imóvel pertencente ao o Sr. Nirone Ferreira Nunes de Lima,

Oeste: onde mede 40,00m com imóvel pertencente ao Sr. Francisco Xavier Ferreira Lima,

Leste: onde mede 40,00m com imóvel pertencente ao Sr. Miguel Nunes Neto.

2 - Outorgante Permutante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

Localização do Terreno: Rua Francisco Pedro da Silva, S/N, Palhano -

CE,

Área de 100,00 m² (4,00 x 25,00) metros

Limites:

Norte: onde mede 4,00m com imóvel pertencente à Sra. Francisca Rosa de Paula,

Sul: onde mede 4,00m com imóvel confrontante com a Rua Francisco Pedro da Silva,

Leste: onde mede 25,00m com imóvel pertencente à Sra. Francisca Rosa de Paula,

Oeste: onde mede 25,00m com imóvel pertencente à Sra. Maria Elenice de Lima.

Art. 3º O Terreno mencionado na permuta, se destinará para construção de espaço de apreensão dos animais vadios, retirados dos logradouros públicos.

Art. 4º. Pela permuta de que trata o artigo 2º nenhum dos permutantes arcará com qualquer valor compensatório.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauriti/CE torna público o extrato do 6º Aditivo Contratual, resultante da Tomada de Preços Nº 2013.05.14.1. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Prefeitura Municipal de Mauriti/CE (Secretaria Municipal de Educação). **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 01 (um) CEI – Centro de Educação Infantil no Município de Mauriti, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao edital convocatório e conforme proposta vencedora. **MUNICÍPIO DE MAURITI - VIGÊNCIA:** 16/09/2016 à 31/12/2016 - **CONTRATADA:** AJ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME - **ASSINA PELO CONTRATADO:** Francisco Benedito da Silva Júnior / **ASSINA PELO CONTRATANTE:** José Ivan Simão da Silva.

Mauriti/CE, 16 de Setembro de 2016.

JOSÉ IVAN SIMÃO DA SILVA

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:774BBC58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º ADITIVO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2014/0709.01SMS**

A Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE torna público o extrato do 3º Aditivo Contratual, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014/0709.01SMS. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Prefeitura Municipal de Mauriti/CE (Secretaria Municipal de Saúde). **Objeto:** Contratação de prestação de serviços de locação de veículos diversos, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mauriti, em conformidade com os requisitos e condições do Edital e seus anexos, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição. **MUNICÍPIO DE MAURITI - VIGÊNCIA:** 11/05/2016 à 31/12/2016. **CONTRATADA:** MOREIRA & CAÇULA SERVICE LTDA. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Constantino Fernando Moreira / **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Maria Evânia Sousa Furtado.

Mauriti/CE, 11 de maio de 2016.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:1778A5DF

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL**

LEI Nº 569/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERMUTAR O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar os imóveis abaixo mencionados com ônus financeiro para o Município.

Parágrafo Único – O ônus financeiro para o Município diz respeito aos gastos de registro em Cartório dos imóveis permutados.

Art. 2º - Os termos permutados são os seguintes:

1 – Outorgante Permutado: ADRIANO DE PAULA LIMA
Localização do Terreno: Sítio Açude da Santa – Centro, Palhano - CE,
Área de 640,00 m2 (16,00 x 40,00) metros

Limites:

Norte: onde mede 16,00m com imóvel pertencente ao Sr. Francisco Erinaldo da Silva,

Sul: onde mede 16,00m com imóvel pertencente ao Sr. Nirone Ferreira Nunes de Lima,

Oeste: onde mede 40,00m com imóvel pertencente ao Sr. Francisco Xavier Ferreira Lima,

Leste: onde mede 40,00m com imóvel pertencente ao Sr. Miguel Nunes Neto.

2 - Outorgante Permutante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

Localização do Terreno: Rua Francisco Pedro da Silva, S/N, Palhano - CE,

Área de 100,00 m2 (4,00 x 25,00) metros

Limites:

Norte: onde mede 4,00m com imóvel pertencente à Sra. Francisca Rosa de Paula,

Sul: onde mede 4,00m com imóvel confrontante com a Rua Francisco Pedro da Silva,

Leste: onde mede 25,00m com imóvel pertencente à Sra. Francisca Rosa de Paula,

Oeste: onde mede 25,00m com imóvel pertencente à Sra. Maria Elenice de Lima.

Art. 3º O Terreno mencionado na permuta, se destinará para construção de espaço de apreensão dos animais vadios, retirados dos logradouros públicos.

Art. 4º. Pela permuta de que trata o artigo 2º nenhum dos permutantes arcará com qualquer valor compensatório.

Art. 5º - Está Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:606DACE2

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL**

LEI Nº 570/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISCIPLINA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALHANO A ATIVIDADE DE TAXISTA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I
OBJETO**

Art. 1º - Esta Lei tem por objetivo disciplinar no âmbito do Município de Palhano, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros, em veículo automotor, denominado simplesmente de Serviço de Táxi.

**CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE
SEÇÃO I**